



## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

### RESOLUÇÃO N. 415

Cria os Parágrafos primeiro e segundo ao art. 99 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Ficam criados os Parágrafos primeiro e segundo ao art. 99 do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Esteio, com a seguinte redação:

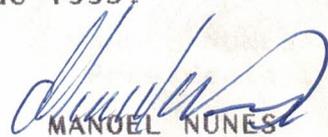
"# 1o. Somente serão admitidas Moções, endereçadas a pessoas que prestem ou tenham prestado relevantes serviços, ou tenham se destacado na Comunidade de Esteio. As admitidas e sujeitas a deliberação do Plenário, serão encaminhadas em nome do Legislativo Municipal."

"# 2o. As Moções de caráter pessoal e individual, serão encaminhadas pelo Vereador através de seu gabinete."

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1995.

  
MANOEL NUNES  
Presidente

Registre-se e publique-se  
Data supra.

  
NERI DIAS DE SOUZA  
1o Secretário

jv